



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Incisos III a XXIV do art. 24 da Lei 8.666/93)

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Contratante/CNPJ: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE
IJUI - DEMEI - 95.289.500/0001-00

Contratada/CNPJ: **TERESA VENILDA NARCISO DE OLIVEIRA -
34.183.296/0001-45**

Objeto: Manutenção do Veículo JAL 2G22 - 1º REVISÃO GERAL

Valor: **R\$ 4.413,00** (Quatro mil quatrocentos e treze reais).

Tendo em vista o disposto no Inciso **IV do Artigo 24 da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Ijuí, 12 de Maio de 2021.

ELISANDRA R. AUZANI
Setor de Compras
CPF: 967.534.710-00
DEMEI

Face às razões acima expostas, e com base no Inciso V do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dispense de licitação.

Ijuí, Ijuí, 12 de Maio de 2021.

Assinatura do Ordenador da Despesa

Justificativa para dispensa:

Quanto ao custo/benefício e temporal de um processo de licitação para contratação de empresa para a revisão geral do equipamento cesto aéreo, conforme recomendação do fabricante, para manutenção da garantia de fábrica, em oficina credenciada/autorizada. Equipamento do veículo GM S10, placa JAL 2G22. Este veículo é utilizado para serviços de manutenção de redes e plantão.

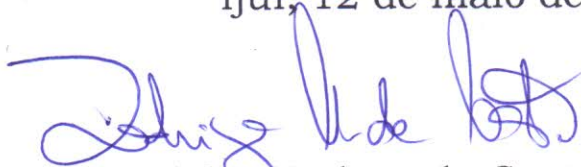
Neste momento, o veículo está necessitando a revisão geral do equipamento cesto aéreo, conforme recomendação do fabricante, em oficina credenciada/autorizada da fábrica.

Baseada na lei 8.666/93 art. 24 – IV onde diz que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços...”

Venho através desta justificativa, sugerir que seja dispensado de licitação, a manutenção deste equipamento, pois é o veículo destinado a manutenção de redes e serviços de plantão, agilizando os trabalhos deste Departamento.

Ijuí, 12 de maio de 2021.



Rodrigo Norbert da Costa
Chcfe da Frota dos Veículos